



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 20 de março de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

Por intermédio deste venho solicitar, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes Urbanos e Rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, como as de projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, etc. Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos.

O levantamento topográfico deve, ainda, compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desníveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação. De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental.

Portanto, é notório afirmar que a realização de levantamentos topográficos auxilia no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

Informo que foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo e que o preço encontra-se de acordo com o de mercado, conforme mostram os orçamentos em anexo.

Sendo assim solicito que sejam tomadas as medidas competentes que objetivem tal contratação, visto que o item a ser adquirido é o seguinte:



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços profissionais de levantamento topográfico Planialtimétrico de ruas e estradas bem como Demarcações de Lotes Urbanos e Rurais deste município.	200	Horas	84,50	16.900,00
<b>Total:</b>					16.900,00

**ANA PAULA BONETTI**

Secretária do Departamento Municipal de Administração

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de **Serviço de levantamento topográfico**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **contratação do serviço** abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços profissionais de levantamento topográfico Planialtimétrico de ruas e estradas bem como Demarcações de Lotes Urbanos e Rurais deste município.	200	Horas	84,75	16.950,00
Total					

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:** os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade. O contratado só está autorizado a prestar o serviço depois de recebido à ordem de serviço emitido pelo departamento de compras deste município.

**PAGAMENTO:** o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: ESTACÃO PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 10.633.936/0001-03

Inscrição estadual:

Endereço: TRAVESSA TAIÓ, 63 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – FRANCISCO BELTRÃO - PR

Telefone: ( 46 )30554548 - 46 99936-3728

Pessoa para contato: DIÓGENES

E-mail: [estacao\\_ambiental@hotmail.com](mailto:estacao_ambiental@hotmail.com)

Local, data do orçamento: FRANCISCO BELTRÃO, 13 de MARÇO de 2023

\*Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – Email: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

**BBL ENGENHARIA LTDA**  
Fone: (46) 984046812  
e-mail: [bbl.engenharia@hotmail.com](mailto:bbl.engenharia@hotmail.com)  
CNPJ. 28.374.852/0001-68

**ORÇAMENTO**

A Empresa BBL Engenharia LTDA vem através deste apresentar uma proposta de preço e orçamento para elaboração de projetos solicitados e descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços profissionais de levantamento topográfico Planialtimétrico de ruas e estradas bem como Demarcações de Lotes Urbanos e Rurais deste município.	200	Horas	84,50	16.900,00
Total					16.900,00

**VALOR TOTAL** **16.900,00**

Valor válido para 60 dias.

Enéas Marques 13 de março de 2023

  
Alcimara Berkenbrock Lazzarotto  
Sócia Gerente

**28.374.852/0001-68**

**BBL ENGENHARIA LTDA - ME**

**AV. JOAQUIM BONETTI, S/N  
CENTRO**

**85630-000 - ENÉAS MARQUES - PR**

**BBL ENGENHARIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Página 1 de 2

1. **LINDOMAR BORBA**, brasileiro, solteiro, natural de Nova Prata do Iguçu/PR, nascido em 28 de abril de 1989, empresário, inscrito no CPF 071.193.849-02, portador da RG Nº 9.959.179-0 expedida pelo SESP/PR em 17/11/2003 domicílio e residência Rua Jose Cleto, Bairro Centro, município de Dois Vizinhos/PR, CEP 85660-000;

2. **EDER JOSE BELLE**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09 de junho de 1974, empresário, inscrito no CPF 911.695.509-91, portador da RG Nº 5.960.247-0 expedida pelo SESP/PR em 21/06/2012 domicílio e residência Avenida Joaquim Bonetti, 378, Bairro Centro, município de Enéas Marques/PR, CEP 85630-000;

3. **ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Ampere/PR, nascido em 04 de março de 1970, empresário, inscrito no CPF 603.529.229-15, portador da cédula de identidade civil RG 4.366.725-4 expedida pela SESP/PR em 02/08/1995, domicílio e residência Rua Nicolau Vieira, 344, Bairro Centro, município de Enéas Marques/PR, CEP 85630-000; resolvem, assim, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.<sup>a</sup> A sociedade gira sob o nome empresarial: **BBL ENGENHARIA LTDA**  
Parágrafo único: A sociedade tem a sua sede na Avenida Joaquim Bonetti, SN, Lote 21-A1, Bairro Centro, município de Enéas Marques/PR, CEP 85630-000.

Cláusula 2.<sup>a</sup> O objeto social da empresa é: Serviços de, perícia técnica, elaboração de projetos e implantação, relacionados à segurança do trabalho.

Cláusula 3.<sup>a</sup> O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dividido em 6.000 (seis mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas neste ato em 05 de julho de 2017, em moeda corrente do país, assim subscritas:

a. **LINDOMAR BORBA**: 2.000 quotas, 1,00 cada, R\$ 2.000,00 (33,33%).

b. **EDER JOSE BELLE**: 2.000 quotas, 1,00 cada, R\$ 2.000,00 (33,33%).

c. **ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO**: 2.000 quotas, 1,00 cada, R\$ 2.000,00 (33,33%).

Cláusula 4.<sup>a</sup> A sociedade iniciará suas atividades em 05 de julho de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5.<sup>a</sup> As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6.<sup>a</sup> A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7.<sup>a</sup> A administração da sociedade caberá ao sócio **LINDOMAR BORBA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 09:43 SOB Nº 41208627867.  
PROTOCOLO: 173981127 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703054209. NIRE: 41208627867.  
BBL ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BBL ENGENHARIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de 2

seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8.<sup>a</sup> Ao termino do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 9.<sup>a</sup> Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 10.<sup>a</sup> Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11.<sup>a</sup> Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12.<sup>a</sup> O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 13.<sup>a</sup> As partes de comum acordo elegem, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em uma via.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2017.

SERV. NOTARIAIS  
ENÉAS MARQUES - PR

*Lindomar Borba*  
LINDOMAR BORBA

SERV. NOTARIAIS  
ENÉAS MARQUES - PR

*Eloir Antonio Lazzarotto*  
ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO

SERV. NOTARIAIS  
ENÉAS MARQUES - PR

*Eder Jose Belle*  
EDER JOSE BELLE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 09:43 SOB Nº 41208627867.  
PROTOCOLO: 173981127 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703054209. NIRE: 41208627867.  
BBL ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/08/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

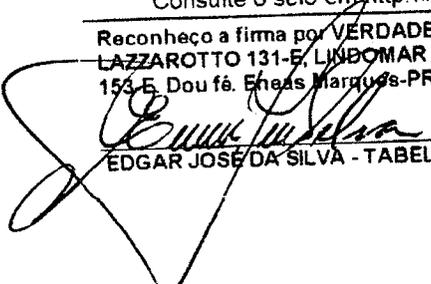


Serviços: de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notariais  
Município de Enéas Marques, Comarca de Francisco Beltrão-PR.  
João Ramílio da Silva - Oficial Titular.  
Av. Joaquim Bonetti, nº 536, Centro - CEP: 85630-000  
Fone/fax: (046) 3544-1317 - E-mail: cartorio@netconta.com.br

Selo N°: ykZ5c.9mDNW.CBzio Controle: 67Zin.TgaF

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de ELOIR ANTONIO  
LAZZAROTTO 131-E, LINDOMAR BORBA 739-L, EDER JOSÉ BELLE  
153-E, Dou fé. Enéas Marques-PR 20 de Julho de 2017

 Em Test°  da Verdade  
EDGAR JOSÉ DA SILVA - TABELIAO SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 09:43 SOB N° 41208627867.  
PROTOCOLO: 173981127 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703054209. NIRE: 41208627867.  
BBL ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/08/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BBL ENGENHARIA LTDA**  
**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 28.374.852/0001-68**  
**NIRE: 41208627867**

Página 1 de 3

1. **LINDOMAR BORBA**, brasileiro, solteiro, natural de Nova Prata do Iguçu/PR, nascido em 28 de abril de 1989, empresário, inscrito no CPF 071.193.849-02, portador da RG N° 9.959.179-0 expedida pelo SESP/PR em 17/11/2003 domicílio e residência Rua Jose Cleto, Bairro Centro, município de Dois Vizinhos/PR, CEP 85660-000.

2. **EDER JOSE BELLE**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09 de junho de 1974, empresário, inscrito no CPF 911.695.509-91, portador da RG N° 5.960.247-0 expedida pelo SESP/PR em 21/06/2012 domicílio e residência Avenida Joaquim Bonetti, 378, Bairro Centro, município de Enéas Marques/PR, CEP 85630-000.

3. **ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Ampere/PR, nascido em 04 de março de 1970, empresário, inscrito no CPF 603.529.229-15, portador da cédula de identidade civil RG 4.366.725-4 expedida pela SESP/PR em 02/08/1995, domicílio e residência Rua Nicolau Vieira, 344, Bairro Centro, município de Enéas Marques/PR, CEP 85630-000; resolvem, assim, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Resolvem, assim, alterar o contrato social da empresa **BBL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Joaquim Bonetti, s/n, Lote 21-A1, prolongamento, Bairro centro, Município de Eneas Marques/PR CEP 85630-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208627867 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.374.852/0001-68, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª O endereço da sociedade passa a ser Av. Joaquim Bonetti, s/n, Nível prolongamento, Sala A, Bairro Centro, Município de Enéas Marques, PR CEP 85630-000.

Cláusula 2.ª O objeto social fica alterado para: Serviços de, perícia técnica, elaboração de projetos e implantação, relacionados à segurança do trabalho; Atividades de apoio à agricultura e pecuária; e Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias.

Cláusula 3.ª Saída de sócio: **ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO**.

Cláusula 4.ª O Capital social da sociedade limitada é composto pelo acervo dos empresários, integralizado em moeda corrente pelo empresário **LINDOMAR BORBA, EDER JOSE BELLE, ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO** que neste ato



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 09:26 SOB Nº 20182305546.  
PROTOCOLO: 182305546 DE 16/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802099241. NIRE: 41208627867.  
BBL ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**BBL ENGENHARIA LTDA**  
**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 28.374.852/0001-68**  
**NIRE: 41208627867**

Página 2 de 3

faz a transferência por venda e da quitação aos sócios ingressantes distribuídos como segue na cláusula seguinte:

Cláusula 5.<sup>a</sup> O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios nesta data, como segue:

- a. **LINDOMAR BORBA**: 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real por quota) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e 50% do capital, já integralizadas em moeda corrente do País.
- b. **EDER JOSE BELLE**: 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real por quota) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e 50% do capital, já integralizadas em moeda corrente do País.

Cláusula 6.<sup>a</sup> As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7.<sup>a</sup> A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8.<sup>a</sup> A administração da sociedade caberá ao sócio **LINDOMAR BORBA**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 9.<sup>a</sup> O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 09:26 SOB Nº 20182305546.  
PROTOCOLO: 182305546 DE 16/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802099241. NIRE: 41208627867.  
BBL ENGENHARIA LTDA

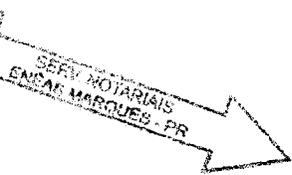
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BBL ENGENHARIA LTDA**  
**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 28.374.852/0001-68**  
**NIRE: 41208627867**

Página 3 de 3

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em uma via.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2018.



*Lindomar Borba*  
**LINDOMAR BORBA**



*Eder Jose Belle*  
**EDER JOSE BELLE**



**ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO**



Serviços: de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notariais  
Município de Eneás Marques, Comarca de Francisco Beltrão-PR.  
João Ramílio da Silva - Oficial Titular.  
Av. Joaquim Bonetti, nº 536, Centro - CEP: 85630-000  
Fone/fax: (046) 3544-1317 - E-mail: cartorio@netconta.com.br

**Selo N°: iaZnc.9DwLE.I56io**      **Controle: 6Nhin.TgoF**

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO 131-E, LINDOMAR BORBA 739-L, EDER JOSÉ BELLE 153-E. Dou fé. Eneás Marques-PR 14 de Maio de 2018

*Edgar Jose da Silva*  
Em Teste *B* da Verdade  
**EDGAR JOSE DA SILVA - TABELIAO(A) SUBSTITUTO(A)**



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2018 09:26 SOB N° 20182305546.  
PROTOCOLO: 182305546 DE 16/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802099241. NIRE: 41208627867.  
BBL ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 30/05/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**BBL ENGENHARIA LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 28.374.852/0001-68**  
**NIRE: 41208627867**

1. **LINDOMAR BORBA**, brasileiro, solteiro, natural de Nova Prata do Iguçu/PR, nascido em 28 de abril de 1989, empresário, inscrito no CPF 071.193.849-02, portador da RG Nº 9.959.179-0 expedida pelo SESP/PR em 17/11/2003 domicílio e residência Rua Jose Cleto, Bairro Centro, município de Dois Vizinhos/PR, CEP 85660-000.

2. **EDER JOSE BELLE**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09 de junho de 1974, empresário, inscrito no CPF 911.695.509-91, portador da RG Nº 5.960.247-0 expedida pelo SESP/PR em 21/06/2012 domicílio e residência Avenida Joaquim Bonetti, 378, Bairro Centro, município de Enéas Marques/PR, CEP 85630-000.

Resolvem, assim, alterar o contrato social da empresa **BBL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Joaquim Bonetti, s/n, Lote 21-A1, prolongamento, Bairro centro, Município de Enéas Marques/PR CEP 85630-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208627867 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.374.852/0001-68, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª O objeto social fica alterado para: SERVIÇOS DE, PERICIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO, RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA E SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES.

Cláusula 2.ª Entrada de sócio: **ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques, Paraná, nascida em 25 de junho de 1968, empresária, inscrita no CPF 643.886.899-04, portador do RG nº 45757005 SESP PR, domicílio e residência na Rua Nicolau Vieira, 344, Centro, Enéas Marques, Paraná, CEP 85634-000.

Cláusula 3.ª O Capital social da sociedade limitada é composto pelo acervo dos empresários, integralizado em moeda corrente pelo empresário **EDER JOSE BELLE**, e **LINDOMAR BORBA**. Totalizando de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cláusula 4.ª **LINDOMAR BORBA**, se retira da sociedade e neste ato faz a transferência integral de suas quotas por venda e da quitação à sócia ingressante **ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO** distribuídos como segue na clausula seguinte:

Cláusula 5.ª O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 6.000,00 (seis

**BBL ENGENHARIA LTDA**  
**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 28.374.852/0001-68**  
**NIRE: 41208627867**

mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios nesta data, como segue:

- a. **EDER JOSE BELLE**: 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real por quota) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e 50% do capital, já integralizadas em moeda corrente do País.
- b. **ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO**: 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real por quota) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e 50% do capital, já integralizadas em moeda corrente do País.

Cláusula 6.<sup>a</sup> As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7.<sup>a</sup> A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8.<sup>a</sup> A sócia ingressante **ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO** declara estar ciente da situação econômico e/ou fiscal da empresa.

Cláusula 9.<sup>a</sup> A administração da sociedade caberá ao sócio **ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 10.<sup>a</sup> O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Tê pública ou a propriedade.

Demais clausulas deste contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em uma via.

Enéas Marques, 21 de setembro de 2021.

**LINDOMAR BORBA**

**EDER JOSE BELLE**

**ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BBL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07119384902	LINDOMAR BORBA
64388689904	ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO
91169550991	EDER JOSE BELLE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2021 09:27 SOB N° 20216321670.  
PROTOCOLO: 216321670 DE 30/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107369140. CNPJ DA SEDE: 28374852000168.  
NIRE: 41208627867. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.  
BBL ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
28.374.852/0001-68  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/08/2017

NOME EMPRESARIAL  
BBL ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
BBL ENGENHARIA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras  
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente  
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente  
66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
AV JOAQUIM BONETTI

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
SALA A NIVEL PROLONGAMENTO

CEP  
85.630-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
ENEAS MARQUES

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
BBL.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(46) 3544-1112/ (46) 8422-1400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/08/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 09:52:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.374.852/0001-68  
**Razão Social:** BBL ENGENHARIA LTDA ME  
**Endereço:** AV JOAQUIM BONETTI SN LOTE 21-A1 / CENTRO / ENEAS MARQUES / PR / 85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

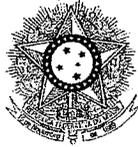
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2023 a 16/04/2023

**Certificação Número:** 2023031802172528295875

Informação obtida em 24/03/2023 10:03:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BBL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.374.852/0001-68

Certidão n°: 12562579/2023

Expedição: 24/03/2023, às 09:51:19

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BBL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.374.852/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

179/2023

Emissão em 24/03/2023

Nome: 222844 - BBL ENGENHARIA LTDA- ME CPF/CNPJ: 28.374.852/0001-68  
Rua: AVENIDA JOAQUIM BONETTI Nº: 0  
Complemento: PROLONGAMENTO  
CEP: 85.630-000 Bairro: CENTRO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 001/2004 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Enéas Marques - PR, referente a tributos municipais, até a presente data .

### Observações:

1. O Município de Enéas Marques se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.  
[eneasmarques.atende.net](http://eneasmarques.atende.net)

Enéas Marques - PR, 24 de março de 2023

AVENIDA JOAQUIM BONETTI,579-CENTRO  
Enéas Marques (PR) - CEP: 85630000 - Fone: (46) 3544-2100

Página 1 de 1



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de março de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviços expedida pela Secretaria de Administração deste Município através da Senhora Ana Paula Bonetti, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **Autorizo** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 13/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes urbanos e rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado justifica-se porque a topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, como as de projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, etc. Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos. De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental. Diante disso, é notório afirmar que a realização de levantamentos topográficos auxilia no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

**CONTRATADA:** BBL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.374.852/0001-68  
Com sede na Avenida Joaquim Bonetti, s/n, Centro, CEP 85.630-000, Enéas Marques, PR.

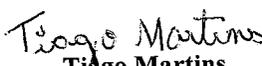
**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais), a serem pagos a empresa contratada de forma parcelada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pela Secretaria de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

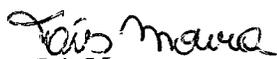
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0301	1860	4	121	3	5	339039050000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pela Secretaria de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de março de 2023.

  
Tiago Martins  
Presidente da Comissão de Licitações

  
Tais Moura  
Secretária

  
Oziel Ferreira  
Membro

## PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 13/2023. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes urbanos e rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 13/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes urbanos e rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só

foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Contudo, considerando que o objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, em análise dos documentos verificou-se que não há atestados de capacidade técnica da empresa para execução de tais serviços especializados.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento. **Mas recomendo que a empresa apresente atestados de capacidade técnica, para comprovação de conhecimento, qualificação e capacidade para os serviços a serem executados.**

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2023.

JULIANA MARA  
NESPOLO-0083  
2673951

Advogada de Direito Constitucional - OAB/PR  
Cadastrada em 12/05/2011  
Número de Inscrição: 0083  
Número de Inscrição: 2673951  
Data de Inscrição: 12/05/2011

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 13/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2023  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes urbanos e rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** BBL ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 28.374.852/0001-68

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2023.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico plantaltimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes urbanos e rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: BBL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.374.852/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de março de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod410198



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 79/2023  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 13/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2023  
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** BBL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 28.374.852/0001-68

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes urbanos e rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27 de março de 2024.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de março de 2023

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 79/2023 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 13/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2023 - DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: BBL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 28.374.852/0001-68  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes urbanos e rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de março de 2024. FORO: Comarca de Saito do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de março de 2023  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod410320